



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2/2020

PROCESSO Nº 71000.045719/2020-70

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO TÉCNICA CONJUNTA À ATUAÇÃO DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL NO ENFRENTAMENTO DAS SITUAÇÕES DECORRENTES DO FRIO INTENSO E A QUEDA DE TEMPERATURA PREVISTA PARA ALGUMAS REGIÕES DO PAÍS NOS PRÓXIMOS DIAS.

SUMÁRIO

1. Contextualização
2. Recomendações para área da Proteção e Defesa Civil
3. Recomendações para o Sistema Único de Assistência Social
4. Notas

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica recomenda um conjunto de medidas e orientações para a atuação dos estados, municípios e Distrito Federal no enfrentamento das situações decorrentes do frio intenso e da queda de temperatura prevista para algumas regiões do país nos próximos dias, ainda no mês de agosto de 2020.

1.2. O Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), em conjunto com órgãos de monitoramento e previsão meteorológica, emitiu alerta a respeito da incursão de uma forte massa de ar frio que chegará a algumas localidades do país. Em partes destas localidades, geadas generalizadas podem acontecer já na madrugada desta quinta-feira (20/08/2020). O decréscimo de temperatura poderá chegar a mais de 10°C entre o dia 20 e 21 de agosto em alguns locais. Os principais impactos são esperados até o domingo (23/08/2020).

1.3. A partir da sexta-feira (21/08/2020), o frio avançará rapidamente sobre áreas das Regiões Sul, Sudeste, Centro-oeste e Norte, promovendo declínio de temperatura bastante acentuado em alguns locais, inclusive localidades sem histórico de temperaturas tão baixas¹. As áreas mais atingidas estão localizadas em toda a Região Sul, além dos estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo, Rio de Janeiro, sul de Minas Gerais, sul de Goiás, Rondônia, Acre e sul do Amazonas.

1.4. A situação relatada demanda atenção do poder público e da sociedade, com o objetivo de resguardar a integridade de toda a população, e em especial das populações mais vulneráveis, o que requer a articulação e execução de ações ágeis e estratégicas visando à proteção social.

1.5. Neste documento, apresentam-se orientações e recomendações conjuntas direcionadas aos órgãos responsáveis pela área de proteção e defesa civil e aos órgãos

gestores da política de assistência social dos estados e municípios que serão afetados. Os dois setores integram o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC)² e precisam atuar de forma coordenada nos territórios, visando à proteção social da população frente a eventos adversos como o que se aproxima. É importante que a atuação destas áreas ocorra, igualmente, de forma articulada a outras políticas públicas, tais como a saúde, mobilizando demais setores da sociedade como, por exemplo: organizações da sociedade civil, setor privado, entre outros.

1.6. Ombreado aos demais entes, o Governo Federal integra-se a esta atuação conjunta entre os diversos setores, com o objetivo maior de enfrentar de forma colaborativa os desafios que se apresentam, trabalhando para a proteção de toda a população, destacadamente aqueles que mais precisam.

2. RECOMENDAÇÕES PARA ÁREA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (SINPDEC)

2.1. Como sistema instituído para as ações de prevenção, mitigação, preparação para emergências e resposta aos desastres e considerando que a onda de frio intenso é um desastre estabelecido no código brasileiro de desastres, o SINPDEC deverá se articular em todas as esferas federativas para uma ação rápida e proativa para responder ao evento adverso.

2.2. Para tanto, o foco deverá ser os sistemas municipais de proteção e defesa civil, assim entendidos todos os órgãos públicos, terceiro setor, setor privado e comunidade se unindo em ações práticas e eficazes para que o abrigo e o agasalhamento de pessoas vulneráveis seja alcançado em tempo oportuno.

2.3. A integração com os órgãos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é fundamental. Os Coordenadores Municipais de Defesa Civil deverão articular todos os atores com capacidade de apoiá-los, inclusive realizando campanhas “relâmpagos” mobilizando a imprensa, empresas, Igrejas e outras instituições religiosas, estabelecendo pontos de coleta e logística de distribuição.

2.4. Principalmente nos Estados onde não há recorrência de temperaturas tão baixas, a atenção deverá ser redobrada para pessoas vulneráveis conforme orienta a Secretaria Nacional de Assistência Social e demais órgãos de apoio e defesa a populações vulneráveis.

2.5. A união de esforços deverá ser materializada em um permanente monitoramento, com identificação de pessoas expostas, para imediata resposta às necessidades de socorro e acolhimento.

2.6. DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

3.1. A atuação do SUAS em eventos adversos demanda esforços compartilhados e colaborativos entre os três entes da federação, junto às demais políticas públicas envolvidas, órgãos do sistema de garantia e defesa de direitos e sociedade civil.

3.2. Para esta situação de baixas temperaturas que se avizinha e agrava o contexto vivenciado de pandemia decorrente da infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), é importante que as ações socioassistenciais se direcionem ao conjunto das pessoas que estejam mais vulnerabilizadas às suas consequências, por exemplo, pessoas desabrigadas (população em situação de rua, imigrantes desabrigados), pessoas idosas e crianças, destacadamente aquelas em situação de maior vulnerabilidade ou risco social e, igualmente, aquelas atendidas nos serviços de acolhimento. Para além deste público, cabe se atentar para os povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, entre outros) presentes nas localidades que venham a ser afetadas.

3.3. Ao órgão gestor de assistência social local caberá realizar breve e rápido mapeamento do público mais vulnerável e das ações socioassistenciais que possam ser organizadas ou reorganizadas nesse período, visando à proteção social de sua população. É

importante que estas ações sejam articuladas com a área de proteção e defesa civil local e outras políticas públicas, acionando a sociedade civil para parcerias que julgar importante.

3.4. No contexto das ofertas socioassistenciais, cabe ressaltar que o conjunto das pessoas mais vulnerabilizadas às consequências da situação de baixas temperaturas veem a sua condição mais agravada no contexto da pandemia da COVID-19, fazendo-se necessário dar continuidade ao distanciamento social e à aplicação das medidas sanitárias, a fim de garantir prevenção, cautela e redução do risco de transmissão do vírus.

3.5. A seguir, apresenta-se um conjunto de orientações e recomendações, visando à organização ágil das ações socioassistenciais nesse contexto, a serem avaliadas e implementadas conforme especificidades e demandas locais.

a) Organizar as ofertas do SUAS de modo articulado às ações de proteção e defesa civil, coletando informações atualizadas sobre alertas relacionados às previsões climáticas e suas possíveis consequências e disponibilizando informações sobre as ofertas de serviços e benefícios socioassistenciais que possam ser assegurados no período.

b) Identificar e mapear o número de famílias e indivíduos em vulnerabilidade afetados por esta situação, seu perfil e necessidades imediatas, em especial, população em situação de rua, pessoas idosas e demais públicos da Assistência Social, além do registro das informações dos atendimentos realizados.

c) Traçar estratégias para comunicação e sensibilização da população mais vulnerável sobre os alertas e iminentes riscos, bem como sobre as ações emergenciais executadas, assegurando encaminhamento para serviços socioassistenciais e outros, de forma articulada à área de proteção e defesa civil. Utilizar meios de comunicação como rádio, carros de som, telefonemas, recursos virtuais (e-mail, redes sociais, vídeo chamadas), entre outros.

d) Manter toda a rede socioassistencial (pública e privada) informada sobre as previsões climáticas e possíveis consequências, mobilizando os serviços e profissionais para o atendimento às demandas e assegurando o funcionamento ininterrupto (24h, todos os dias da semana) de algumas unidades/serviços neste contexto, por exemplo: serviço especializado em abordagem social, serviços de acolhimento e alojamentos provisórios que venham a ser organizados neste período.

e) Definir profissionais da rede socioassistencial para atuar em regime escalonado de plantão no período em que for necessário, incluindo o final de semana, visando à atender as demandas que se apresentarem.

f) Ofertar benefícios eventuais regulamentados localmente para atender indivíduos e famílias que tenham sido afetados e estejam vivenciando situação de vulnerabilidade temporária, nos termos do Decreto nº 6.307/2007, que prevê no seu art. 8º a sua oferta nas situações de inversão térmica³. As informações sobre a oferta dos benefícios eventuais devem ser objetivas e amplamente divulgadas, indicando formas de provisão (bens, serviços ou pecúnia), critérios de acesso, prazos, local da oferta e, equipe responsável.

g) Realizar e/ou intensificar a abordagem social nos locais onde se verifica a presença de população em situação de rua, imigrantes e outros públicos desabrigados, visando ofertar orientações, acolhimento e demais ações que atendam às suas demandas nesta situação. Para os públicos com resistência quanto à saída das ruas, mobilizar estratégias envolvendo atores como Defensorias Públicas, Ministério Público, serviços de saúde como os Consultórios na Rua e outras possibilidades protetivas. Manter o funcionamento ininterrupto do serviço/atividade neste período⁴. Viabilizar e/ou articular com outros setores (guarda municipal, defesa civil etc.) meios para o deslocamento destas pessoas aos serviços de acolhimento ou alojamentos temporários.

h) Articular e organizar a oferta de acolhimento às pessoas que necessitarem (pessoas em situação de rua, imigrantes e outros públicos desabrigados) de forma imediata, segura e em condições dignas⁵. Considerar os serviços (públicos e privados) existentes, a partir do levantamento de vagas disponíveis, e meios alternativos para alojamento temporário, utilizando espaços como rede hoteleira igrejas, ginásios, escolas, pousadas, casas alugadas para moradia provisória, entre outros. Viabilizar, quando necessário, provisões materiais para as famílias e indivíduos acolhidos, tais como: cobertores, roupas de frio, colchões, alimentação, água, artigos de higiene e limpeza etc. Realizar esta ação em conjunto com a área de proteção e defesa civil, quando couber.

i) Assegurar o respeito aos direitos e a diversidade da população atendida, garantindo a não separação de famílias, o respeito às especificidades de públicos como LGBT, e a preservação de pertences e documentos.

j) Contatar todos os serviços de acolhimento para identificar a necessidade de provisões materiais, tais como: cobertores, roupas de frio, luvas, dentre outras, principalmente junto a públicos prioritários, a exemplo de crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência, mulheres vítimas de violência, população em situação de rua, priorizando esse público para o recebimento dos produtos advindos de doações.

k) Articular junto aos órgãos de garantia e defesa de direitos, a exemplo do Conselho Tutelar e da Defensoria Pública, o atendimento a crianças e adolescentes desacompanhados que se encontrem em situação de rua, demandando a proteção devida.

l) Mobilizar provisões como, por exemplo, cobertores, agasalhos e alimentos para as populações mais vulneráveis, articulando-se com demais órgãos locais, sociedade civil e outros setores, inclusive para a arrecadação de donativos, quando necessário e pertinente. Organizar a distribuição dos donativos recebidos para a rede socioassistencial, dando uma maior atenção a pessoas em situação de rua e aos serviços de acolhimento.

m) Atuar conjuntamente com órgãos especializados junto a povos, comunidades tradicionais e grupos específicos, quando necessário.

n) Acionar e coordenar a atuação de profissionais e organizações da sociedade civil que possam somar esforços no período de alerta.

o) Orientar e mobilizar a comunidade local, estimulando ações de solidariedade mútua.

p) Articular-se com serviços de saúde quando necessário, considerando unidades básicas de saúde, consultórios na rua, SAMU, entre outros.

q) Acionar os Conselho de Assistência Social Municipais e Estaduais para que auxiliem no acompanhamento das ações emergenciais, exercendo sua função quanto ao controle social.

r) Após o período de alerta, avaliar a manutenção das ações socioassistenciais empreendidas e o atendimento de demandas que possam eclodir no território.

3.6. Ademais, cabe destacar que, nos municípios onde não houver algumas unidades/serviços socioassistenciais, caberá ao gestor definir a melhor forma de atender as demandas locais nesta situação, em conjunto com a rede existente.

3.7. **Os recursos federais extraordinários que foram assegurados pelo Ministério da Cidadania a estados e municípios, em razão da emergência em saúde pública decorrente da infecção pelo Coronavírus (COVID-19)⁶, poderão ser aplicados na organização destas ações e ofertas socioassistenciais, tendo em vista que esta iminente situação de emergência ocasionada pelas baixas temperaturas poderá**

provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos, aumentando a possibilidade de transmissão do vírus, o agravamento de questões sanitárias e, conseqüentemente, o risco à segurança e saúde de trabalhadores e usuários do SUAS.

3.8. Desta forma, a aplicação dos recursos extraordinários deverá contribuir para as medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão, visando preservar a oferta essencial dos serviços e programas socioassistenciais no enfrentamento da emergência em questão, que agrava, sobremaneira, as vulnerabilidades preexistentes em decorrência da pandemia.

3.9. Orientações complementares sobre a atuação do SUAS na atual conjuntura de pandemia podem ser acessados por meio do seguinte endereço: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/orientacoes-resolucoes-e-portarias-do-suas-relativos-a-covid-19/>, sendo importante observar, em especial, aquelas emitidas para os serviços de acolhimento e a proteção da população em situação de rua.

4. NOTAS

1 A listagem dos municípios com alerta estará disponível no [Blog Rede SUAS](http://blog.mds.gov.br) - <http://blog.mds.gov.br>

2 O Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) é constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e por entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil, sob a centralização da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Regional.

3 Faz-se importante atuar proativamente durante o período da incidência climática ou posteriormente, para garantir benefícios eventuais em áreas com especial necessidade de atuação, tais como: áreas com pessoas vivendo em locais precários, áreas com presença de grupos em territórios com dificuldades de acesso, pessoas em situação de rua, entre outros.

4 Nos municípios que não dispuserem do Serviço Especializado em Abordagem Social, faz-se importante definir profissionais para a realização desta atividade, assegurando oferta de proteção a estes públicos que utilizam espaços públicos como moradia e/ou sobrevivência.

5 Organizar os serviços de acolhimento, em conjunto com os seus dirigentes, de forma a prepará-los para receber novos acolhidos a qualquer tempo, tanto durante o dia quanto a noite.

6 Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020; Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020; Portaria nº 467, de 13 de agosto de 2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

Secretária Nacional de Assistência Social
Ministério da Cidadania

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério do Desenvolvimento Regional



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Usuário Externo**, em 20/08/2020, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Sousa Machado Neris, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 20/08/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8638708** e o código CRC **B5DBBE59**.
